



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e  
Berço da Bergamota Montenegrina”*

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º \_\_, DE 12 DE FEVEREIRO  
DE 2026.

Altera dispositivo da Lei  
Orgânica do Município.

**Art. 1º** Altera a redação do artigo 207 da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

“Art. 207 A implantação ou execução de atividades públicas ou privadas que possam representar grande risco, direto ou indireto, de modificação significativa da qualidade dos recursos ambientais, da biota, da segurança ou do bem-estar da população, na área do Município, dependerá, além das exigências estabelecidas em lei, de prévia consulta à população, através de plebiscito.

§ 1º O plebiscito de que trata o caput será convocado pela Câmara Municipal, por meio de decreto legislativo, mediante proposta:

I - do Chefe do Poder Executivo;

II - de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal;

ou

III - de iniciativa popular, subscrita por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município.

§ 2º Incluem-se no disposto neste artigo, a implantação de depósitos de lixo tóxico, bem como a execução de barragens, diques, abertura de canais, drenagem, retificação de curso de água ou outras obras que alterem as características hídricas do rio Caí, no trecho em que este banha o Município.”(NR)

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,  
em 12 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal

*“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”*

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e  
Berço da Bergamota Montenegrina”*

Ofício n.º 12/2026-GP-AAL

Montenegro, 12 de fevereiro de 2026.

Assunto: Mensagem Justificativa da Emenda à Lei Orgânica n.º \_\_\_\_/2026

Excelentíssima Senhora Presidente:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica que altera a redação do artigo 207, dispositivo que trata da exigência de consulta popular, mediante plebiscito, para a implantação ou execução de atividades públicas ou privadas potencialmente causadoras de significativo impacto ambiental ou risco à segurança e ao bem-estar da população.

A alteração proposta não modifica a essência protetiva da norma vigente, que consagra importante instrumento de participação popular e de preservação ambiental. O objetivo central é aprimorar a técnica legislativa, conferir maior clareza ao texto e estabelecer de forma expressa o procedimento de convocação do plebiscito, garantindo segurança jurídica, transparência e efetividade à aplicação do dispositivo.

Ao prever legitimidade para a convocação do plebiscito pelo Poder Executivo, por parcela qualificada do Poder Legislativo ou por iniciativa popular, a proposta harmoniza o artigo com os princípios democráticos previstos na Constituição Federal, fortalecendo os mecanismos de participação direta da população nas decisões de relevante interesse coletivo.

Ainda, promove-se ajuste redacional para maior precisão normativa, mantendo a proteção às intervenções que possam impactar significativamente os recursos ambientais e, em especial, o rio Caí, patrimônio natural de grande relevância para o Município.

Dessa forma, a proposta representa medida de aperfeiçoamento institucional, preservando o interesse público, a participação cidadã e a responsabilidade ambiental, ao mesmo tempo em que qualifica a aplicação prática da norma.

Diante do exposto, contamos com a análise e aprovação da matéria por essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora  
Ana Paula Machado  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

*“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”*

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A47-679B-14EB-8B9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 12/02/2026 10:39:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/8A47-679B-14EB-8B9A>